

**TABELA DE COEFICIENTES PARA CÁLCULO DE DIÁRIAS DE VIAGEM
(DECRETO 11.108, DE 27/09/94)**

PADRÃO / FUNÇÃO		COEFICIENTES PARA O CÁLCULO DE DIÁRIAS(1)			
		NO ESTADO	DEMAIS ESTADOS	PAÍSES AMÉRICA SUL / CENTRAL	DEMAIS PAÍSES
a)	2 ao 7, M1, CC's Nível Médio	59,21	98,29	313,53	376,25
b)	M2	61,58	102,22	313,53	376,25
c)	M3	72,05	119,60	313,53	376,25
d)	M4, M5, NS, CC's Nível Superior e ESM e EXMed	82,14	136,34	313,53	376,25
e)	Prefeito e Vice-prefeito	123,19	204,50	372,19	450,35
f)	Secretário, Diretor Geral de Autarquia, Diretor de Depart	102,25	169,73	329,28	398,43
g)	Secretário, Diretor Geral de Autarquia, Diretor de Depar	123,19	203,65	372,19	450,35
h)	Cargos ou funções referidas nas letras "a" a "d" em função de assessoramento, acampanhando ou representando o Prefeito, Vice-prefeito, Secretário e outros referidos nas letras "e" e "f"				
	Letra a	72,37	120,13	326,75	398,43
	Letra b	75,27	124,94	326,75	398,43
	Letra c	88,07	146,20	326,75	398,43
	Letra d	100,40	166,67	326,75	398,43

O valor da diária será obtido através da multiplicação do coeficiente pelo valor da UFM-Unidade Financeira Municipal, na data da viagem:

(1) Enquadrar no padrão e no destino (se for acompanhante é no item "h")

(2) Multiplicar o coeficiente pela UFM

Obs: - O cálculo é sobre o número de diárias e não do período informado;

UFM - UNIDADE FINANCEIRA MUNICIPAL

2016 - R\$ 3,6501

2017 - R\$ 3,9052

2018 - R\$ 4,0145

2019 - R\$ 4,1771

2020 - R\$ 4,2920

* A UFM foi instituída pela Lei Complementar 303/93 e é a indexadora de todos os tributos municipais, dos valores relativos a juros, multas e penalidades tributárias e administrativas. Valores disponíveis em: https://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p_secao=154